



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

TERMO DE REAJUSTE ECONÔMICO-FINANCEIRO Nº 001/17

Segundo Termo de Reajuste ao Contrato n.º 040/15, que celebram entre si o MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DE MINAS, e a empresa **TRANSPORTES COLETIVOS SANTA BÁRBARA LTDA**, para a prestação de serviços de transporte escolar.

O Município de Cachoeira de Minas, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ n.º 18.675.959/0001-92, isento de Inscrição Estadual, com sede na Praça da Bandeira, n.º 276, Centro, nesta cidade, nesse ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Dirceu D'Ângelo de Faria, brasileiro, casado, portador do CPF n.º 563.371.836-49 e do RG n.º MG-3.179.907 SSP/MG, residente e domiciliado na Rua Luiz Gonzaga de Rezende, n.º 293, Bairro Beira Rio, neste Município de Cachoeira de Minas, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa **TRANSPORTES COLETIVOS SANTA BÁRBARA LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 07.537.011/0001-54, situada na Rua Bueno de Paiva, n.º 133, Centro, no município de Cachoeira de Minas/MG, neste ato representado pelo Sr. Joaquim Carlos Pereira, brasileiro, casado, portador da cédula de Identidade n.º M-1.159.156, CPF n.º 324.478.926-91, CNH registro n.º 014216682063, residente e domiciliado na Praça Santa Bárbara, n.º 480, Bairro Santa Bárbara, município de Cachoeira de Minas/MG, aqui chamada simplesmente CONTRATADA, tendo como respaldo o resultado do Pregão Presencial n.º 010/15 e a autorização constante do Processo Licitatório n.º 027/15, celebram o presente Termo de Reajuste Econômico-Financeiro, conforme firmado em Contrato, mediante as cláusulas e condições estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REAJUSTE

1.1 - Fica reajustado, retroagindo seus efeitos a 06 de Março de 2017, o valor do quilômetro rodado no **Roteiro 18** para R\$ 4,82 (Quatro Reais e Oitenta e Dois Centavos), correspondentes ao percentual de 6,5% (Seis Vírgula Cinco Por Cento), em virtude dos acréscimos legais autorizados em lei e no Contrato origem e autorização concedida pelo Sr. Prefeito.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

2.1 - Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais já estabelecidas no original.

E por estarem e se acharem justas e contratadas, firmam as partes o presente Termo de Reajuste em 03 (Três) vias de igual teor e forma para que, após lido e achado conforme é assinado pela CONTRATANTE, CONTRATADA e testemunhas.

Cachoeira de Minas/MG, 03 de Abril de 2.017.

Pela CONTRATANTE

Sr. Dirceu D'Ângelo de Faria
Prefeito Municipal

Pela CONTRATADA

Sr. Joaquim Carlos Pereira
**TRANSPORTES COLETIVOS SANTA BÁRBARA
LTDA**

Testemunha 01: _____

CPF/RG: _____

Testemunha 02: _____

CPF/RG: _____